

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 107, de 30 de outubro de 2012.**

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 104, de 10 de julho de 2012 e da Instrução Normativa nº 105, de 10 de julho de 2012.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, incisos XII e XIII do artigo 7º, 28, 29, 30, caput e inciso I do art. 32, caput, inciso I e parágrafos 1º e 3º do art. 33, inciso I do art. 35, arts. 36, 37 e 38, e caput e incisos I, II, V, VI, IX e XI do art. 39 da Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 10.454, de 13 de maio de 2002 e Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, em sua 461ª Reunião, realizada em 30 de outubro de 2012,

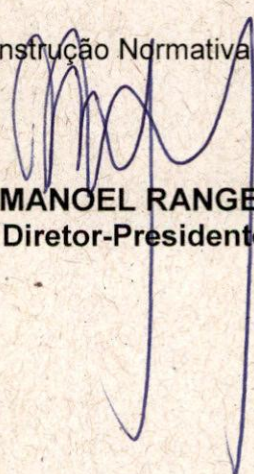
**RESOLVE:**

Art. 1º. O art. 22 da Instrução Normativa nº 104, de 10 de julho de 2012., passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. (...)

Parágrafo único. No caso de obras audiovisuais brasileiras produzidas por empresas radiodifusoras ou programadoras que detenham a integralidade de seus direitos patrimoniais e atendam às condições estabelecidas no §2º do art. 1º da Medida Provisória 2228-1/2001, o envio de cópia do(s) contrato(s) firmado(s) com o(s) diretor(es), autor(es) do argumento literário, autor(es) de trilha sonora original, criador(es) do(s) desenho(s) no caso de obra do tipo animação e roteirista(s) poderá ser dispensado caso a empresa radiodifusora ou programadora envie declaração, assinada por representante legal, informando haver recebido dos mesmos a integralidade de seus direitos patrimoniais sobre a obra.”

Art. 2º. Revoga-se o §2º do art. 13 da Instrução Normativa nº 105, de 10 de julho de 2012.

  
**MANOEL RANGEL**  
Diretor-Presidente





Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.441/2012

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 156ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 18 de outubro de 2012, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000/785/1997-79
Requerente: Instituto de Ciências Biomédicas - USP
CQB: 046/98
Próton: 17610/12
Assunto: Solicitação de Parecer para extensão de CQB / NB-2 e projeto

Extrato Prévio: 3201/12 publicado em 30/05/12

Decisão: INDEFERIDO

O Presidente da CIBIO da instituição, Prof. Dr. Gustavo Amarante-Mendes, solicitou parecer técnico da CTNBio para a extensão do CQB para a inclusão do Laboratório de Cultura Celular classificado pelo requerente com sendo de Nível de Biossegurança 2 para fins de pesquisa em regime de contenção com vírus geneticamente modificados. No entanto, o Laboratório para a manipulação dos OGMs encontra-se associado a uma área de lavagem, de ventilação livre e com contato direto com o ambiente externo. É uma área que sem uma reforma adequada, terá contato direto do ambiente externo com o laboratório de trabalho com os OGMs e por isto, na forma atual, coloca em risco a contenção dos OGMs a serem manipulados no local. Desta forma, a CTNBio indefere a presente solicitação.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido não atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.442/2012

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 156ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 18 de outubro de 2012, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01200.004200/1997-35
Requerente: Instituto Oswaldo Cruz
CQB: 105/99
Próton: 22658/12
Assunto: Solicitação de parecer para extensão de CQB e projeto com OGM da classe de risco 2

Extrato Prévio: 3273/12 publicado em 15/08/12

Decisão: DEFERIDO

O presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Fundação Oswaldo Cruz, Dr. Vinícius de Cotta Almeida, solicitou à CTNBio parecer técnico para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) e projeto com organismo geneticamente modificado da classe de risco 2. As instalações para as quais se solicita a extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança são as do Laboratório de Pesquisas em Malária e Infecções de Primatas do Instituto Oswaldo Cruz em nível de contenção NB-2. O organismo a ser manipulado nestas instalações será o vírus da Febre Amarela cepa 17D com genes de Plasmodium falciparum e Plasmodium vivax. O laboratório desenvolverá atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe II de risco biológico, sob a responsabilidade da Dr. Claudio Tadeu Daniel Ribeiro e o projeto a ser executado é denominado: "Desenvolvimento e avaliação pré-clínica de vacinas antimaláricas em primatas Saimiri sciureus". O responsável pela unidade operativa declara que o laboratório conta com equipamentos úteis para as atividades experimentais em nível de biossegurança adequado. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para o laboratório e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização dos projetos propostos.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 199, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 29 de junho de 2012, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos arts. 1º, 1º-A, 3º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0421 - Madame Durocher
Processo: 01580.029362/2012-11
Proponente: Nexus Cinema e Vídeo Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 53.976.478/0001-18
Valor total aprovado: R\$ 7.507.335,92
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 700.000,00

Banco: 001- agência: 3017-1 conta corrente: 15.076-2
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.114.935,57
Banco: 001- agência: 3017-1 conta corrente: 15.079-7
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.200.000,00

Banco: 001- agência: 3017-1 conta corrente: 15.078-9
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 3017-1 conta corrente: 15.080-0
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0420 - Como Morrer no Brasil
Processo: 01580.029361/2012-69
Proponente: MP2 Produções Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 01.456.361/0001-00
Valor total aprovado: R\$ 742.640,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 705.508,00

Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 19.097-7
Prazo de captação: até 31/12/2016.
12-0422 - Ely Camargo Água da Fonte
Processo: 01580.026255/2012-23
Proponente: Mandra Filmes Produções Audiovisuais Ltda.
Cidade/UF: Goiânia / GO
CNPJ: 08.394.172/0001-07
Valor total aprovado: R\$ 1.009.396,94
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 889.396,94

Banco: 001- agência: 3689-7 conta corrente: 34.651-9
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

DELIBERAÇÃO Nº 200, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 101 de 17 de março de 2008, Portaria nº 129, de 28 de abril de 2011 e pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

10-0572 - Os Penetras
Processo: 01580.053550/2010-91
Proponente: Conspiração Filmes S/A
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 02.020.661/0001-04
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 7.480.438,22
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.150.000,00 para R\$ 800.000,00

Banco: 001- agência: 3223-9 conta corrente: 16.439-9
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.850.000,00 para R\$ 3.200.000,00
Banco: 001- agência: 3223-9 conta corrente: 16.441-0
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 3223-9 conta corrente: 16.440-2
Prazo de captação: até 31/12/2014.
11-0329 - Makimba

Processo: 01580.029673/2011-91
Proponente: Paloma Rocha Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 05.752.246/0001-33
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 2.733.620,00
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 800.000,00

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 22.865-6
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.796.939,00 para R\$ 1.496.939,00
Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 22.866-4
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 300.000,00

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 24.335-3
Prazo de captação: até 31/12/2014.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

DELIBERAÇÃO Nº 201, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 29 de junho de 2012, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0425 - Barato no Rio
Processo: 01580.030387/2012-50
Proponente: Kinoviz Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 02.298.682/0001-96
Valor total aprovado: R\$ 4.728.050,55
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.400.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 19.926-5
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.493.597,00
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 19.928-1
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 98050,55

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 19.927-3
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0412 - Contato: Hilda Hilst Pode Contato
Processo: 01580.028649/2012-16
Proponente: Gabriela Nogueira Greeb Produções ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 06.044.626/0001-86
Valor total aprovado: R\$ 1.672.390,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1504-0 conta corrente: 15.131-9
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos arts. 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0424 - Isolados
Processo: 01580.022150/2012-03
Proponente: Media Bridge Produções Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 13.110.657/0001-53
Valor total aprovado: R\$ 1.587.200,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 3075-9 conta corrente: 25.113-5
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 507.840,00
Banco: 001- agência: 3075-9 conta corrente: 25.112-7
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

DIRETORIA COLEGIADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 104, de 10 de julho de 2012 e da Instrução Normativa nº 105, de 10 de julho de 2012.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, incisos XII e XIII do artigo 7º, 28, 29, 30, caput e inciso I do art. 32, caput, inciso I e parágrafos 1º e 3º do art. 33, inciso I do art. 35, arts. 36, 37 e 38, e caput e incisos I, II, V, VI, IX e XI do art. 39 da Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 10.454, de 13 de maio de 2002 e Lei nº. 12.485, de 12 de setembro de 2011, em sua 461ª Reunião, realizada em 30 de outubro de 2012, resolve:



Art. 1º. O art. 22 da Instrução Normativa nº 104, de 10 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. (...)

Parágrafo único. No caso de obras audiovisuais brasileiras produzidas por empresas radiodifusoras ou programadoras que detenham a integralidade de seus direitos patrimoniais e atendam às condições estabelecidas no §2º do art. 1º da Medida Provisória 2228-1/2001, o envio de cópia do(s) contrato(s) firmado(s) com o(s) diretor(es), autor(es) do argumento literário, autor(es) de tribo sonora original, criador(es) do(s) desenho(s) no caso de obra do tipo animação e roteirista(s) poderá ser dispensado caso a empresa radiodifusora ou programadora envie declaração, assinada por representante legal, informando haver recebido dos mesmos a integralidade de seus direitos patrimoniais sobre a obra.

Art. 2º. Revoga-se o §2º do art. 13 da Instrução Normativa nº 105, de 10 de julho de 2012.

MANOEL RANGEL  
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

DECISÃO EXECUTIVA Nº 121, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Presidente da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto 7.748, de 06 de junho de 2012, publicado no DOU de 08 de junho de 2012, resolve:

1 - Instituir, no âmbito da Fundação Biblioteca Nacional, a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos dos seguintes Editais do SNBP/DLLB/FBN

- Edital 01/2012/SNBP - Seleção pública de proposta para projeto de pesquisa e formação de pessoal de bibliotecas públicas referente a ação de fomento a projetos culturais na área do Livro, da leitura, da literatura e do conhecimento científico, artístico e literário junto ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP).

- Edital 02/2012/SNBP - Seleção pública de proposta para projeto de apoio a instalação de bibliotecas públicas no Brasil, referente a ação de instalação e modernização de bibliotecas públicas, junto ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP).

2 - Compor a comissão com os seguintes integrantes:

- Titulares
- 1 - Elisa Machado - (CGSNBP)
- 2 - Tânia Pacheco - (CGSNBP)
- 3 - Rosane Santos - (CGL)
- 4 - Rita Carino - (SEBP/RJ)
- 5 - Moreno Barros - (UFRJ)

Suplentes

- 1 - Veridiana Negrini - (CGSNBP)
  - 2 - Francisco Gregório Filho - (CGSNBP)
  - 3 - Yone Polli - (Proler)
  - 4 - Elaine Magalhães - (SEBP/RJ)
  - 5 - Geraldo Prado - (Rede de Bibliotecas Comunitárias)
- 3 - Sob a Presidência de Elisa Machado, a Comissão deverá concluir o presente encargo no prazo 30 dias (trinta). Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GALENO AMORIM

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 202, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Edital Chamamento Público nº 002/2012 - FCP, publicado no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2012, seção 03, pag.17, resolve:

Art.1º Tornar público o resultado final do Chamamento Público nº 002/2012 -FCP das propostas selecionadas para celebração de convênio:

Proposta nº	Proponente
042209/2012	INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO E GESTAO AMBIENTAL - IBEG-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2012.

ELOF FERREIRA DE ARAUJO

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 145, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2012 - SAV/MINC, publicado no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2012, Seção 3, pag. 13, torna público o resultado final da etapa de habilitação, após a análise dos recursos.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DOURADO SANTANA

ANEXO I

Proposta	Proponente	Nome Da Proposta	Avaliação
89800	ABCA - Associação Brasileira De Cinema De Animação	Ciclo De Oficinas De Animação	Proposta Habilitada.
88135	ABPTV Associação Brasileira De Produtores Independentes De Televisão	Projeto Nacional De Capacitação	Proposta Habilitada.
88194	ABPTV Associação Brasileira De Produtores Independentes De Televisão	Projeto Setorial De Exportação Brazilian TV Producers	Proposta Habilitada.
89890	Academia De Ciências E Artes	Formando Cineastas De Futuro	Proposta Inabilitada: Não Atendeu Ao Disposto No Item 2, Alínea B E No Item 3.3, Alíneas E, F, G-2, G-3, G-4.
89064	Academia De Cultura	Sonhartv - 2ª Temporada	Proposta Habilitada.
88231	Ação Animatographo De Integração E Promoção Cultural E Social	Caravana Holiday Transmídia	Proposta Habilitada.
88225	Agencia Do Instituto Mundial Para As Relações Internacionais	Novas Perspectivas	Proposta Inabilitada: Não Atendeu Ao Disposto No Item 2, Alínea C E No Item 3.3, Alíneas E, G-1.
90010	AJECA - Associação Cultural Dos Amigos Do Jeca	MAZZAROPÍ - 100 Anos De Histórias, Risos E Emoções - Tem Um Jeca Na Cidade	Proposta Inabilitada: Foi Apresentada Sem Conteúdo.
90014	AJECA - Associação Cultural Dos Amigos Do Jeca	MAZZAROPÍ - 100 Anos De Histórias, Risos E Emoções - Tem Um Jeca Na Cidade	Proposta Inabilitada: Foi Apresentada Sem Conteúdo.
88460	ALDEIA	Projeto Escola De Mídia 4	Proposta Habilitada.
89767	Associação Amigos Do Cinecultura	Seminário A Imagem Dos Povos Indígenas No Século 21	Proposta Habilitada.
89784	Associação Amigos Do Cinecultura	Video Índio Brasil 2013	Proposta Habilitada.
89788	Associação Amigos Do Cinecultura	ABC - Animação Brasileira Para Crianças App / ABC - Brazilian Animation For Children App	Proposta Habilitada.
90112	Associação Amigos Do Cinecultura	Video Índio Brasil 2013	Proposta Cancelada Por Duplicidade.
89154	Associação Artística E Cultural Da Periferia	Ação Periferica Internacional	Proposta Inabilitada: Não Atendeu Ao Disposto No Item 2, Alíneas A, B E C E No Item 3.3, Alíneas F, G-1, G-2, G-3 E G-4.
89605	Associação Cultural Casa De Joana Cía São Genésio	Escola Popular De Cinema De Hortolândia	Proposta Habilitada.
89258	Associação Cultural Festival Brasileiro De Cinema Universitário	18º Festival Brasileiro De Cinema Universitário	Proposta Habilitada.
88776	Associação Cultural Kinoforum	Oficinas Kinoforum E Kinooikos	Proposta Habilitada.
89779	Associação Cultural Kinoforum	24º Festival Internacional De Curtas Metragens De São Paulo - Curta E Mercado	Proposta Habilitada.
89803	Associação Cultural Videobrasil	Digitalização, Remasterização E Melhoramento Do Acesso Ao Acervo Da Associação Cultural Videobrasil	Proposta Inabilitada: Não Atendeu Ao Disposto No Item 2, Alínea C E No Item 3.3, Alíneas E, G-2, G-3 E G-4.
89511	Associação Das Entidades Administradoras E Usuários Do Canal Comunitário Da Cidade De Taubaté	Encontro De Canais Públicos E Comunitários	Proposta Inabilitada: Não Atendeu Ao Disposto No Item 2, Alíneas A, B E C E No Item 3.3, Alíneas E, F, G E H.
90066	Associação De Desenvolvimento Da Radiodifusão De Minas Gerais - ADTV	Bens Culturais De Minas Gerais: Outros Olhares	Proposta Inabilitada: Não Atendeu Ao Disposto No Item 3.3, Alíneas G-2, G-3, G-4 E H.
90069	Associação De Entidades Empresariais De Santa Cruz Do Sul	Festival Teuto Brasileiro De Cinema De Santa Cruz Do Sul	Proposta Inabilitada: Não Atendeu Ao Disposto No Item 2 E 3.3 Em Sua Totalidade.
89692	Associação Do Audiovisual	Brlab - Laboratorio De Desenvolvimento De Projetos No Brasil	Proposta Habilitada.
89080	Associação Dos Amigos Do Tempo Glauber	Projeto Tempo Glauber - Acervo Lúcia Rocha	Proposta Inabilitada: Não Atendeu Ao Disposto No Item 3.3, Alínea E.
90008	Associação Dos Amigos Do Tempo Glauber	Projeto Irradiar III	Proposta Inabilitada: Não Atendeu Ao Disposto No Item 3.3, Alínea E.
89136	Associação Dos Artistas	Itinerância Curta Santos	Proposta Habilitada.
89215	Associação Estação Da Luz	Estação Luz: Arte E Comunicação	Proposta Habilitada.
88370	Associação Filmes De Quintal	Forumdoc.2012 - 16º Festival Do Filme Documentário E Etnográfico De Belo Horizonte	Proposta Inabilitada: Não Atendeu Ao Disposto No Item 3.3, Alíneas E, G-4, H E I.
89336	Associação Franco Cultural	Festival Internacional De Curtas Do Rio De Janeiro - Curta Cinema 2013	Proposta Inabilitada: Não Atendeu Ao Disposto No Item 2, Alíneas B E C E No Item 3.3, Alíneas F, G, H, I.
89987	Associação Franco Cultural	Oficinas Sessões E Debates Curta Cinema 2013- Projeto Educativo	Proposta Inabilitada: Não Atendeu Ao Disposto No Item 2, Alínea B E No Item 3.3, Alínea B.
88820	Associação Imagem Comunitária - Grupo De Pesquisa E Experimentação Em Mídias De Acesso Público	Piano Aberto: Programa De Capacitação Audiovisual De Agentes Culturais De Periferias De Belo Horizonte E Região Metropolitana.	Proposta Habilitada.
88915	Associação Nacional Pela Inclusão Social Através Da Cultura, Música, Arte, Turismo E Meio Ambiente - Parceiros Do Bem	Oficinas De Capacitação Audiovisual Com Abordagem Para Multiplicatormas	Proposta Habilitada.
89761	Associação Para Promoção Da Excelência Do Software Brasileiro - Soflex	Gestão De Empresas De Jogos Eletrônicos Com Foco No Mercado Internacional	Proposta Inabilitada: Não Atendeu Ao Disposto No Item 2, Alíneas A E B
89764	Associação Para Promoção Da Excelência Do Software Brasileiro - Soflex	Brazilian Game Conference And Business Meeting	Proposta Inabilitada: Não Atendeu Ao Disposto No Item 2, Alíneas B E C.
89770	Associação Para Promoção Da Excelência Do Software Brasileiro - Soflex	Apoio Ao Desenvolvimento De Jogos Eletrônicos De Médiana Complexidade.	Proposta Inabilitada: Não Atendeu Ao Disposto No Item 2, Alíneas B E C.